



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2228

Terça - Feira, 20 de Julho de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 5247/2021

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 11.256,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

A Senhora Diretora de Nutrição e Higiene Escolar, no feito protocolado sob n.º 5247/2021, datado de 06 de julho de 2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação do seguinte serviços pelo período de 3 (três) meses: 14 (catorze) aplicações mensais de desinsetização, desratização e controle de proliferação de pragas, conforme maiores especificações contidas no Termo de Referência contido no referido processo, no valor unitário de R\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais), totalizando R\$ 3.752,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e dois reais) mensais e valor total de R\$ 11.256,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais) para o período de três meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. A referida dispensa será com a empresa INSETMAR DEDETIZAÇÃO S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.964.225/0001-56, com sede a Estrada Japyr do Amaral Assumpção, s/n, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 07/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 14/07/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa INSETMAR DEDETIZAÇÃO S/C LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de julho de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0542/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **POSTO VALVERDÃO LTDA**, por força do despacho exarado, fica prorrogado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 28 de julho de 2021 e findando-se em 28 de janeiro de 2022, o prazo do referido contrato, que tem por objeto à aquisição de 10.000 litros de gasolina comum e 5.000 litros de etanol, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de julho de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 4323/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, CNPJ nº 32.001.836/0001-05, Ente de direito público interno, com endereço à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, CEP 25.780-000, São José do Vale do Rio Preto - RJ, tel.: (24) 2224 1552, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GILBERTO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ nº 077/62/0-8, e do CPF nº 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000.

CREDORA: A empresa **REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 09.629.322/0001-79, com endereço a Rua Pascal, nº 332, Vila da Penha, em Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.221-440, telefone. (21) 3455-0714, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE MARTINS ACRIS**, portador do RG nº 131236010DICRJ e CPF nº 123.796.677-99.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), decorrente da nota fiscal nº 1031, apresentada e listada às fls. 06 (seis) do Processo nº 4323/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em virtude da aquisição de 16 (dezesesseis) Computador com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5-8400 Coffee Lake, Cache 9MB, 2.8GHz ou Superior, Memória HyperX Fury, 8GB, 2400MHz, DDR4, CL15, Preto HX424C15FB2/8 ou Superior; Placa-Mãe Asus Prime H310M-E/BR, Intel LGA 1151, mATX, DDR4 ou Superior, SSD Kingston A400, 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s - SA400S37/240G ou Superior, Gabinete ATX com USB frontal; Drive LG Gravador de CD/DVD e Leitor de CD/DVD 24X - GH24NSC0 ou Superior; Kit Teclado e Mouse Microsoft Multimídia Wired Desktop 600 - 3J200006 ou Superior, Windows 10 Pro (Original), MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 ESD – 32 / 64 BITS (Chave Vitalícia pela Microsoft), Caixas de Som, com garantia de 1 ano, gabinete sem lacre; a serem utilizados na informatização da Secretaria Municipal de Saúde, resultando no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme consta na nota fiscal nº 1031, apresentada e listada às fls. 06 (seis) do Processo nº 4323/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aquisição dos itens em questão deu-se mediante o recebimento equivocado da divisão de almoxarifado ao cobrar a entrega de um material que já havia sido recebido, porém, sem registro no processo 4496/2020, que se encontrava no setor. A entrega foi realizada de forma duplicada através da nota fiscal nº 1031, emitida em 07/05/2021. O material foi recebido pela divisão de almoxarifado com o devido atesto da nota fiscal e ao ser enviada para tombamento, a Divisão de Patrimônio detectou o ocorrido. Destaco que os itens duplicados se referem ao empenho nº 486/2020, onde estão registrados através do último pregão de informática, sendo assim, são itens confeccionados exclusivamente para atender ao nosso município. Dessa forma, o item foi entregue duplicado, porém, diante da necessidade e interesse da Secretaria de Saúde para o projeto de informatização, bem como, o valor do item ser vantajoso ao erário optou-se pela regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os itens em questão foram efetuados pela empresa no dia 07/05/2021, e os motivos explicativos encontram-se elencados pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado às fls. 02, do processo nº 4323/2021.

PARÁGRAFO QUARTO

O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, renovação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste documento correrão à conta de Dotação Orçamentária Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Programa de Estruturação da Rede de Atenção Básica, Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0044, Equipamentos e Material Permanente – Reservas Orçamentárias nºs 622 e 623 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 1031, apresentada e listada às fls. 06 (seis) do Processo nº 4323/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal
CPF: 920.134.577-15

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PEDRO HENRIQUE MARTINS ACRIS
CPF nº 123.796.677-99.

TESTEMUNHAS:

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
CPF: 005.101.547-19

EDMARA FERREIRA DE FREITAS
CPF: 127.830.887-38